



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ¹³/2024.

Altera a Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, que "Adequa, regulariza, ratifica a divisão territorial da sede da cidade de Araguari em bairros, complementando a legislação municipal; procede a ratificação e retificação da delimitação dos bairros já existentes; cria novos bairros, dando outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica suprimido do mapa geral do Anexo I da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, o bairro Brejo Alegre passando parte da sua área a integrar o bairro Cidade Nova e a outra parte restante integra doravante o bairro Gran Ville, resultando no novo mapa geral Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica revogado o inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, e consequentemente extinto o bairro Brejo Alegre de que tratam o Mapa Anexo XXII e o Memorial Descritivo Anexo XXIII, da mencionada Lei Complementar.

Art. 3º Ficam alterados os anexos relativos ao Mapa e ao Memorial Descritivo do bairro Cidade Nova, com o acréscimo de parte da área advinda do bairro Brejo Alegre, passando o referido bairro a ter a sua descrição definitiva conforme o Mapa Anexo XXXIV e o Memorial Descritivo Anexo XXXV, constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Ficam alterados os anexos relativos ao Mapa e ao Memorial Descritivo do bairro Gran Ville, com o acréscimo da parte remanescente da área advinda do bairro Brejo Alegre, passando o referido bairro a ter a sua descrição definitiva conforme o Mapa Anexo XLIV e o Memorial Descritivo Anexo XLV, constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, desde que não modificados ou substituídos por esta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.11.22
18:06:00 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIEL CADENA DA MATT
Data: 22/11/2024 16:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, que “Adequa, regulariza, ratifica a divisão territorial da sede da cidade de Araguari em bairros, complementando a legislação municipal; procede a ratificação e retificação da delimitação dos bairros já existentes; cria novos bairros, dando outras providências.”

O Projeto de Lei Complementar em tela tem por escopo possibilitar e viabilizar a continuidade de empreendimentos que caracterizam os atuais bairros Cidade Nova e Gran Ville no Município de Araguari, que foram propostos por uma mesma incorporadora e tem os seus territórios de expansão pertencentes a um mesmo empreendedor.

Assim como outros bairros existentes no Município de Araguari, que foram desenvolvidos através do lançamento de loteamentos alternados, a citar o bairro Jardim Interlagos, os bairros Cidade Nova e Gran Ville serão acrescidos de loteamentos subsequentes, seguindo o território que é pertencente ao mesmo empreendedor e com diretrizes análogas, de forma a caracterizar e ensejar em sua comunidade o sentimento de identidade e de pertencimento a ambos.

O Projeto de Lei Complementar proposto não vai alterar e nem ensejar em aceitação ou qualquer inconveniência perante a população local, posto que o bairro que está tendo a sua descrição suprimida – bairro Brejo Alegre – não possui ainda comunidade que o integra ou o caracterize, vindo essa descrição a ser utilizada oportunamente, quando do acréscimo do perímetro urbano do Município de Araguari no futuro, em caso de necessidade.

Temos que a continuidade dos empreendimentos possibilitará as mesmas diretrizes de criação dos empreendimentos anteriores, com observância do sistema viário, de preservação de áreas de equipamento e de serem oportunizadas à sua população as áreas de convivência que são verificadas nos empreendimentos já lançados, com ganhos para a comunidade Araguarina.

Desta forma, não haverá prejuízos para o Município de Araguari ou à sua população com a aprovação do Projeto de Lei Complementar em tela, porém evidenciam-se ganhos ante a ampliação e a caracterização da identidade de bairros que já fazem parte do contexto urbano de nosso Município.

Assim sendo, solicitamos as Vossas Excelências que seja aprovado o enfocado Projeto de Lei Complementar nos moldes em que se encontra redigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.11.22
18:06:13 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito



MAPA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG
ESCALA : 1/70000

BAIRRO	AREA(Km ²)	PERIM(m)	AREA(m ²)
CENTRO	2,404	7262,581	2404486,989
SÃO JUDAS	0,545	4238,938	544895,229
INDEPENDENCIA	0,973	4527,020	972853,547
INDUSTRIAL	0,705	3935,149	704806,064
MIRANDA	1,252	5123,258	1252494,614
ROSARIO	0,623	3394,609	623342,388
SANTA TEREZINHA	0,846	3903,060	846353,160
SEWA	0,368	2481,718	367720,364
SIBIPIRUNA	1,266	6072,426	1266210,961
MARIA EUGENIA	0,833	4686,609	833195,104
SANTA HELENA	0,603	3439,021	603343,046
GUTIERREZ	0,694	3720,624	693910,988
AEROPORTO	1,118	5468,654	1117780,781
DISTRITO INDUSTRIAL	15,548	29756,227	15547601,513
AMORIM	0,933	4792,998	932725,591
MILENIUM	1,156	5186,157	1156400,336
BOSQUE	1,348	5781,281	1348473,865
NOVO HORIZONTE	0,994	4659,125	993586,583
JORDÃO	9.281	14722.428	9281299.023

7938000
7937500
7937000
7936500
7936000
7935500
7935000
7934500
7934000
7933500

MILENIUM	1,156	5186,157	1156400,336
BOSQUE	1,348	5781,281	1348473,865
NOVO HORIZONTE	0,994	4659,125	993586,583
JORDÃO	9,281	14722,428	9281299,023
RETIRO VELHO	10,055	17900,908	10054954,890
JARDIM ARABICA	1,982	7925,948	1982155,466
JARDIM MOGIANA	3,934	9258,831	3933672,088
SAO SEBASTIAO	5,229	14609,729	5228886,641
VIENO	4,306	12142,044	4306056,450
CACHOEIRINHA	8,630	15551,346	8629922,282
BRASILIA	4,220	11358,549	4220016,680
BELA VISTA	5,627	10675,787	5627477,489
RIO NEGRO	0,241	2083,773	241444,641
BELA SUIÇA	0,982	4063,435	982497,191
JARDIM BOTANICO	1,326	4658,520	1326199,293
PARAISO	0,452	2969,832	451865,724
INTERLAGOS	2,206	7764,775	2205882,288
PAINEIRAS	0,946	4987,538	946441,256
OURO VERDE	0,444	3158,938	443854,529
CIDADE NOVA	1,561	7313,915	1560858,193
IPÊ	0,339	3144,058	339253,492
PALMEIRAS DO IMPERIO	0,26	2483,837	259628,153
CIDADE JARDIM	0,433	3371,040	432692,837
JARDIM REGINA	0,175	1660,444	174926,986
VILA OLIMPICA	0,172	2727,983	171560,923
PARQUE DOS VERDES	0,448	3057,511	447818,710
GRAN VILLE	1,588	7203,234	1587828,644
JARDIM PANORAMA	0,346	2916,649	345565,881
JOQUEI CLUBE	0,501	3185,885	501087,514
VENTANIA	1,381	4808,364	1380753,640
IDELMINO	0,337	3485,070	336674,295
BONANZA	0,518	3833,054	518134,841
JARDIM BORELA	1,510	6027,523	1509557,747
AEROPORTO SUL	0,412	2944,999	411556,586
MONTE MORIÁ	0,386	3025,588	385679,772
PORTAL DE FATIMA	0,384	3258,527	383507,806
MADRID	0,137	2434,835	136854,496
FATIMA	0,842	5083,754	841619,656
ARAUCARIA	0,345	2860,488	345423,254
GOIAS	1,089	5585,019	1089027,537
GOIAS PARTE ALTA	0,687	4050,837	686949,062
JARDIM BOCALON	1,166	5070,759	1165536,758
CHICO NOVATO	0,619	3147,593	619183,428
CHANCIA	0,098	1348,344	98223,311
ALVORADA	0,172	2005,275	171939,378
SANTIAGO	2,422	9851,584	2422414,547

7928500
7929000
7929500
7930000
7930500
7931000
7931500
7932000
7932500
7933000

**AEROTRI**
AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA

AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA | 08.748.599/0001-58
Rua Luiz Humberto Mendes, nº 123 | Sibipiruna - Araguaí
Araguari / MG - CEP: 38445-131
Fone : (34) 3241-5456 | www.aerotri.com.br

**ARAGUARI**
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

**PROGRAMA**
Imóvel Legal

TÍTULO:
PLANTA BÁSICA GEOREFERENCIADA

ASSUNTO:
PLANTA DA ÁREA URBANA, DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG

RESP. TÉCNICO: ROBERTO ELIZEU PREOSCK Engº Cartógrafo	CREA/CAU/CFT: CREA: 1704461472	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG PREFEITO: Renato Carvalho Fernandes	CPF/CGC/CNPJ: 16.829.640/0001-49	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG PREFEITO: Renato Carvalho Fernandes	CPF/CGC/CNPJ: 16.829.640/0001-49	

CHAMADA	SRC: EPSG:31982	PROJEÇÃO: EPSG:7019	DATA: 2008/03/20 14:58 Proj. 1:1	ESCALA: 1:17500	FECHA: 01/01	DATA: 22/11/2024
----------------	----------------------------------	--------------------------------------	---	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

Ar - 61200035800

0200 -

TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA PARCELA OU IMÓVEL
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22SUL

0000 -

9800 -

9600 -

9400 -

9200 -

9000 -

Id	Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
1	V1	18°36'40,456"S	48°10'04,197"W	798868,32	7939828,56	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
2	V2	18°36'35,129"S	48°09'46,335"W	799394,84	7939984,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
3	V3	18°36'35,875"S	48°09'45,973"W	799405,10	7939961,05	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
4	V4	18°36'37,505"S	48°09'45,106"W	799429,73	7939910,50	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
5	V5	18°36'38,789"S	48°09'44,455"W	799448,20	7939870,70	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
6	V6	18°36'39,269"S	48°09'44,632"W	799442,78	7939856,01	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
7	V7	18°36'41,073"S	48°09'45,338"W	799421,19	7939800,84	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
8	V8	18°36'43,308"S	48°09'46,224"W	799394,12	7939732,49	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
9	V9	18°36'44,476"S	48°09'46,675"W	799380,32	7939696,77	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
10	V10	18°36'46,425"S	48°09'47,442"W	799356,87	7939637,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
11	V11	18°36'47,135"S	48°09'47,719"W	799348,40	7939615,45	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
12	V12	18°36'47,995"S	48°09'48,052"W	799338,22	7939589,15	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
13	V13	18°36'48,493"S	48°09'48,250"W	799332,17	7939573,92	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
14	V14	18°36'51,728"S	48°09'49,513"W	799293,55	7939474,98	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
15	V15	18°36'54,804"S	48°09'50,685"W	799257,67	7939380,90	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
16	V16	18°36'55,433"S	48°09'50,930"W	799250,18	7939361,66	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
17	V17	18°36'55,947"S	48°09'51,148"W	799243,54	7939345,95	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
18	V18	18°36'58,000"S	48°09'51,554"W	799230,63	7939282,97	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
19	V19	18°36'58,062"S	48°09'51,571"W	799230,10	7939281,08	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
20	V20	18°36'58,347"S	48°09'51,639"W	799227,97	7939272,34	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
21	V21	18°36'58,450"S	48°09'51,641"W	799227,86	7939269,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
22	V22	18°36'58,537"S	48°09'51,650"W	799227,55	7939266,50	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
23	V23	18°36'58,674"S	48°09'51,695"W	799226,17	7939262,31	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
24	V24	18°36'58,555"S	48°09'52,362"W	799206,66	7939266,27	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
25	V25	18°36'58,148"S	48°09'53,618"W	799170,02	7939279,38	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
26	V26	18°36'58,543"S	48°09'53,746"W	799166,07	7939267,29	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
27	V27	18°36'58,653"S	48°09'54,031"W	799157,66	7939264,03	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
28	V28	18°36'58,657"S	48°09'55,363"W	799118,59	7939264,53	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
29	V29	18°36'58,659"S	48°09'58,564"W	799024,70	7939265,95	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
30	V30	18°36'58,751"S	48°09'59,539"W	798996,06	7939263,57	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
31	V31	18°36'55,821"S	48°09'59,546"W	798997,27	7939353,72	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
32	V32	18°36'55,828"S	48°10'05,241"W	798830,23	7939356,14	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
33	V33	18°36'58,525"S	48°10'05,230"W	798829,24	7939273,16	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
34	V34	18°36'58,527"S	48°10'05,623"W	798817,71	7939273,28	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
35	V35	18°36'59,175"S	48°10'05,647"W	798816,69	7939253,37	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
36	V36	18°36'59,172"S	48°10'06,323"W	798796,87	7939253,75	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
37	V37	18°37'15,901"S	48°10'06,317"W	798788,91	7938739,10	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
38	V38	18°37'15,886"S	48°10'05,442"W	798814,60	7938739,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
39	V39	18°37'19,509"S	48°10'05,422"W	798813,40	7938627,70	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
40	V40	18°37'19,493"S	48°10'08,202"W	798731,88	7938629,47	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
41	V41	18°37'23,013"S	48°10'08,158"W	798731,48	7938521,16	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
42	V42	18°37'23,020"S	48°10'05,954"W	798796,09	7938519,91	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
43	V43	18°37'24,411"S	48°10'05,926"W	798796,26	7938477,12	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
44	V44	18°37'28,638"S	48°10'05,291"W	798812,81	7938346,78	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
45	V45	18°37'28,346"S	48°10'04,426"W	798838,34	7938355,36	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
46	V46	18°37'30,790"S	48°10'04,449"W	798836,47	7938280,19	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
47	V47	18°37'30,388"S	48°10'03,626"W	798860,79	7938292,18	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
48	V48	18°37'27,910"S	48°09'59,991"W	798968,61	7938366,71	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
49	V49	18°37'31,206"S	48°09'58,819"W	799001,41	7938264,79	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
50	V50	18°37'34,539"S	48°10'03,449"W	798863,99	7938164,40	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
51	V51	18°37'37,465"S	48°10'07,491"W	798744,02	7938076,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
52	V52	18°37'40,791"S	48°10'11,416"W	798627,28	7937975,74	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
53	V53	18°37'40,593"S	48°10'11,596"W	798622,09	7937981,92	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
54	V54	18°37'39,318"S	48°10'12,783"W	798587,90	7938021,69	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

8800 -

8600 -

8400 -

8200 -

8000 -

7800 -

37	V37	10°37'40,370"S	48°10'31,759"W	798030,84	7937998,12	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
58	V58	18°37'40,370"S	48°10'31,759"W	798030,84	7937998,12	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
59	V59	18°37'40,366"S	48°10'36,340"W	797896,47	7938000,33	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
60	V60	18°37'40,363"S	48°10'36,493"W	797892,00	7938000,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
61	V61	18°37'40,079"S	48°10'36,491"W	797892,19	7938009,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
62	V62	18°37'39,745"S	48°10'36,546"W	797890,74	7938019,55	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
63	V63	18°37'38,155"S	48°10'36,550"W	797891,39	7938068,46	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
64	V64	18°37'34,901"S	48°10'36,554"W	797892,85	7938168,57	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
65	V65	18°37'34,902"S	48°10'38,082"W	797848,04	7938169,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
66	V66	18°37'34,123"S	48°10'38,159"W	797846,16	7938193,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
67	V67	18°37'29,487"S	48°10'38,900"W	797826,67	7938336,21	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
68	V68	18°37'25,921"S	48°10'39,423"W	797813,06	7938446,16	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
69	V69	18°37'25,896"S	48°10'39,169"W	797820,52	7938446,81	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
70	V70	18°37'23,171"S	48°10'39,626"W	797808,44	7938530,85	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
71	V71	18°37'22,401"S	48°10'39,657"W	797807,90	7938554,56	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
72	V72	18°37'22,914"S	48°10'32,045"W	798030,91	7938535,26	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
73	V73	18°37'21,627"S	48°10'31,950"W	798034,32	7938574,81	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
74	V74	18°37'21,605"S	48°10'31,846"W	798037,38	7938575,44	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
75	V75	18°37'21,491"S	48°10'31,764"W	798039,84	7938578,91	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
76	V76	18°37'20,987"S	48°10'31,725"W	798041,23	7938594,39	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
77	V77	18°37'20,447"S	48°10'32,038"W	798032,31	7938611,15	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
78	V78	18°37'20,093"S	48°10'32,147"W	798029,29	7938622,09	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
79	V79	18°37'19,934"S	48°10'32,242"W	798026,58	7938627,03	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
80	V80	18°37'18,194"S	48°10'32,696"W	798014,10	7938680,76	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
81	V81	18°36'40,649"S	48°10'04,586"W	798856,81	7939822,80	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
82	V82	18°36'40,456"S	48°10'04,197"W	798868,32	7939828,56	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

 AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA		AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA 08.748.599/0001-58 Rua Luiz Humberto Mendes, nº 123 Sibipiruna - Araguari Araguari / MG - CEP: 38445-131 Fone : (34) 3241-5456 www.aerotri.com.br	
 ARAGUARI CONECTADA COM VOCE E COM O BRASIL		TÍTULO: PROJETO URBANÍSTICO DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS	
ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA URBANA BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG			
RESP. TÉCNICO: Roberto Elzeu Preosck Engenheiro Cartógrafo		CREA/CAUCFT: CREA: PR168800	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG PREFEITO: Renato Carvalho Ferraz		CFF/CGC/CNPJ: 16.829.640/0001-49	
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG PREFEITO: Renato Carvalho Ferraz		CFF/CGC/CNPJ: 16.829.640/0001-49	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
BAIRRO	AREA(Km²)	PERIM(m)	AREA(m²)
CIDADE NOVA	1,561	7313,915	1560858,193
PROJETO	EPSG:31982	PROJETO	EPSG:7019
PROJETO	SIRGAS 2000 - UTM zone 22S	PROJETO	SIRGAS 2000 - UTM zone 22S
ESCALA	1:5000	FOLHA	01/01
DATA	31/10/2024		

MEMORIAL DESCRITIVO

-, CEP Fone

com azimute de $1^{\circ}17'00''$ e distância de 8,74 m, segue até o marco **P61** de coordenada Norte (Y) 7.938.009,24 m, Este (X) 797.892,19 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $351^{\circ}59'07''$ e distância de 10,40 m, segue até o marco **P62** de coordenada Norte (Y) 7.938.019,55 m, Este (X) 797.890,74 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $0^{\circ}45'55''$ e distância de 48,92 m, segue até o marco **P63** de coordenada Norte (Y) 7.938.068,46 m, Este (X) 797.891,39 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $0^{\circ}50'05''$ e distância de 100,12 m, segue até o marco **P64** de coordenada Norte (Y) 7.938.168,57 m, Este (X) 797.892,85 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $270^{\circ}51'46''$ e distância de 44,82 m, segue até o marco **P65** de coordenada Norte (Y) 7.938.169,25 m, Este (X) 797.848,04 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $355^{\circ}31'07''$ e distância de 24,07 m, segue até o marco **P66** de coordenada Norte (Y) 7.938.193,25 m, Este (X) 797.846,16 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $352^{\circ}14'17''$ e distância de 144,29 m, segue até o marco **P67** de coordenada Norte (Y) 7.938.336,21 m, Este (X) 797.826,67 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $352^{\circ}56'32''$ e distância de 110,79 m, segue até o marco **P68** de coordenada Norte (Y) 7.938.446,16 m, Este (X) 797.813,06 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $85^{\circ}00'43''$ e distância de 7,49 m, segue até o marco **P69** de coordenada Norte (Y) 7.938.446,81 m, Este (X) 797.820,52 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $351^{\circ}49'03''$ e distância de 84,91 m, segue até o marco **P70** de coordenada Norte (Y) 7.938.530,85 m, Este (X) 797.808,44 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $358^{\circ}42'15''$ e distância de 23,71 m, segue até o marco **P71** de coordenada Norte (Y) 7.938.554,56 m, Este (X) 797.807,90 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $94^{\circ}56'45''$ e distância de 223,84 m, segue até o marco **P72** de coordenada Norte (Y) 7.938.535,26 m, Este (X) 798.030,91 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $4^{\circ}55'42''$ e distância de 39,70 m, segue até o marco **P73** de coordenada Norte (Y) 7.938.574,81 m, Este (X) 798.034,32 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $78^{\circ}23'42''$ e distância de 3,12 m, segue até o marco **P74** de coordenada Norte (Y) 7.938.575,44 m, Este (X) 798.037,38 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $35^{\circ}20'36''$ e distância de 4,25 m, segue até o marco **P75** de coordenada Norte (Y) 7.938.578,91 m, Este (X) 798.039,84 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $5^{\circ}07'14''$ e distância de 15,55 m, segue até o marco **P76** de coordenada Norte (Y) 7.938.594,39 m, Este (X) 798.041,23 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $331^{\circ}58'43''$ e distância de 18,98 m, segue até o marco **P77** de coordenada Norte (Y) 7.938.611,15 m, Este (X) 798.032,31 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $344^{\circ}32'28''$ e distância de 11,35 m, segue até o marco **P78** de coordenada Norte (Y) 7.938.622,09 m, Este (X) 798.029,28 m ; daí, confrontando com Bairro Gran Ville, com azimute de $331^{\circ}14'11''$ e distância de 5,63 m, segue até o marco **P79** de coordenada Norte (Y) 7.938.627,03 m, Este (X) 798.026,58 m ; daí, confrontando com córrego pica pau, com azimute de $346^{\circ}56'00''$ e distância de 55,17 m, segue até o marco **P80** de coordenada Norte (Y) 7.938.680,76 m, Este (X) 798.014,10 m ; daí, confrontando com córrego pica pau, com azimute de $36^{\circ}25'26''$ e distância de 1.419,30 m, segue até o marco **P81** de coordenada Norte (Y) 7.939.822,80 m, Este (X) 798.856,81 m ;

Finalmente do marco **P81** segue até o marco **P1**, (início da descrição), confrontando com córrego pica pau, com azimute de $63^{\circ}22'54''$, e distância de 12,87 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

nº
Credenciamento INCRA:

Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------

940200 -

940000 -

939800 -

939600 -

939400 -

939200 -

939000 -

TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DA PARCELA OU IMÓVEL
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22SUL

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y	EPSG	DATUM	MC
V1	18°37'29,487"S	48°10'38,900"W	797826,67	7938336,21	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V2	18°37'30,224"S	48°10'38,784"W	797829,72	7938313,48	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V3	18°37'34,123"S	48°10'38,159"W	797846,16	7938193,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V4	18°37'34,902"S	48°10'38,082"W	797848,04	7938169,25	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V5	18°37'34,901"S	48°10'36,554"W	797892,85	7938168,57	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V6	18°37'38,155"S	48°10'36,550"W	797891,39	7938068,46	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V7	18°37'39,745"S	48°10'36,546"W	797890,74	7938019,55	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V8	18°37'40,079"S	48°10'36,491"W	797892,19	7938009,24	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V9	18°37'40,363"S	48°10'36,493"W	797892,00	7938000,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V10	18°37'40,366"S	48°10'36,340"W	797896,47	7938000,33	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V11	18°37'42,565"S	48°10'36,337"W	797895,50	7937932,69	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V12	18°37'42,557"S	48°10'39,332"W	797807,68	7937934,32	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V13	18°37'42,533"S	48°10'39,559"W	797801,03	7937935,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V14	18°37'42,537"S	48°10'47,048"W	797581,39	7937938,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V15	18°37'42,046"S	48°10'47,049"W	797581,59	7937953,60	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V16	18°37'42,060"S	48°10'54,048"W	797376,31	7937956,40	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V17	18°37'42,507"S	48°10'54,047"W	797376,12	7937942,65	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V18	18°37'42,529"S	48°10'57,242"W	797282,39	7937943,43	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V19	18°37'42,548"S	48°11'01,907"W	797145,59	7937945,03	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V20	18°37'42,489"S	48°11'01,908"W	797145,59	7937946,85	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V21	18°37'42,487"S	48°11'04,334"W	797074,43	7937948,00	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V22	18°37'36,362"S	48°11'02,098"W	797142,97	7938135,42	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V23	18°37'29,692"S	48°11'00,840"W	797183,08	7938340,03	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V24	18°37'29,513"S	48°11'00,796"W	797184,46	7938345,51	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V25	18°37'28,966"S	48°11'00,656"W	797188,83	7938362,28	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V26	18°37'27,444"S	48°11'00,303"W	797199,92	7938408,94	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V27	18°37'24,715"S	48°10'59,637"W	797220,77	7938492,58	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V28	18°37'21,947"S	48°10'58,968"W	797241,73	7938577,43	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V29	18°37'19,953"S	48°10'58,195"W	797265,37	7938638,42	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V30	18°37'17,844"S	48°10'57,372"W	797290,53	7938702,92	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V31	18°37'17,442"S	48°10'57,214"W	797295,35	7938715,21	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V32	18°37'13,614"S	48°10'55,719"W	797341,05	7938832,29	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V33	18°37'13,445"S	48°10'55,542"W	797346,33	7938837,41	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V34	18°37'11,918"S	48°10'54,929"W	797365,04	7938884,10	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V35	18°37'11,606"S	48°10'54,862"W	797367,16	7938893,67	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V36	18°37'11,530"S	48°10'54,892"W	797366,32	7938896,02	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V37	18°37'09,241"S	48°10'54,016"W	797393,12	7938966,04	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V38	18°37'07,237"S	48°10'53,251"W	797416,52	7939027,34	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V39	18°37'04,876"S	48°10'53,686"W	797404,91	7939100,17	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V40	18°37'04,250"S	48°10'53,798"W	797401,92	7939119,48	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V41	18°37'03,611"S	48°10'53,915"W	797398,80	7939139,19	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V42	18°37'02,739"S	48°10'54,085"W	797394,24	7939166,10	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V43	18°37'01,291"S	48°10'54,354"W	797387,05	7939210,77	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V44	18°37'00,397"S	48°10'54,546"W	797381,85	7939238,36	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V45	18°36'59,031"S	48°10'54,796"W	797375,18	7939280,50	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V46	18°36'58,305"S	48°10'54,941"W	797371,27	7939302,90	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V47	18°36'57,668"S	48°10'55,066"W	797367,92	7939322,55	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V48	18°36'43,186"S	48°10'58,330"W	797279,18	7939769,58	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V49	18°36'45,834"S	48°10'47,122"W	797606,65	7939682,95	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V50	18°36'45,873"S	48°10'46,187"W	797634,05	7939681,32	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V51	18°36'45,889"S	48°10'44,704"W	797677,54	7939680,15	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V52	18°36'45,796"S	48°10'42,571"W	797740,15	7939682,02	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V53	18°36'45,644"S	48°10'41,135"W	797782,34	7939686,04	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V54	18°36'45,286"S	48°10'38,948"W	797846,67	7939696,04	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51
V55	18°36'44,777"S	48°10'36,822"W	797909,27	7939710,72	EPSG:31982	SIRGAS 2000 / UTM zone 22S	-51

-, CEP Fone

Proprietário:
Prefeitura Municipal de AraguariPropriedade:
Bairro Gran Ville

Local: Município de Araguari -MG

Comarca: Araguari

Perímetro: 7.203,234 m

Área: 1587828,644 m²

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 797.826,67 m e Norte (Y) 7.938.336,21 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°22'08" e distância de 22,93 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 7.938.313,48 m, Este (X) 797.829,71 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°12'48" e distância de 121,36 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 7.938.193,25 m, Este (X) 797.846,16 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 175°31'07" e distância de 24,07 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 7.938.169,25 m, Este (X) 797.848,04 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 90°51'46" e distância de 44,82 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 7.938.168,57 m, Este (X) 797.892,85 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 180°50'05" e distância de 100,12 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 7.938.068,46 m, Este (X) 797.891,39 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 180°45'55" e distância de 48,92 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 7.938.019,55 m, Este (X) 797.890,74 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 171°59'07" e distância de 10,40 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 7.938.009,24 m, Este (X) 797.892,19 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 181°17'00" e distância de 8,74 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 7.938.000,51 m, Este (X) 797.892,00 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 92°15'55" e distância de 4,48 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.938.000,33 m, Este (X) 797.896,47 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 180°49'24" e distância de 67,65 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.937.932,69 m, Este (X) 797.895,50 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 271°03'39" e distância de 87,83 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.937.934,32 m, Este (X) 797.807,68 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 277°15'42" e distância de 6,71 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.937.935,16 m, Este (X) 797.801,03 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°52'21" e distância de 219,67 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.937.938,51 m, Este (X) 797.581,39 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 0°46'55" e distância de 15,09 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.937.953,60 m, Este (X) 797.581,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°46'55" e distância de 205,30 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.937.956,40 m, Este (X) 797.376,31 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 180°46'55" e distância de 13,75 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.937.942,65 m, Este (X) 797.376,12 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°28'42" e distância de 93,74 m, segue até o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.937.943,43 m, Este (X) 797.282,39 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°40'03" e distância de 136,81 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.937.945,03 m, Este (X) 797.145,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 0°00'00" e distância de 1,82 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.937.946,85 m, Este (X) 797.145,59 m ; daí, confrontando com Bairro Ouro Verde, com azimute de 270°56'00" e distância de 71,16 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.937.948,00 m, Este (X) 797.074,43 m ; daí, confrontando com Bairro Joquei Clube, com azimute de 20°05'19" e distância de 199,55 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.938.135,42 m, Este (X) 797.142,97 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 11°05'27" e distância de 208,50 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.938.340,03 m, Este (X) 797.183,08 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 14°05'52" e distância de 5,66 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.938.345,51 m, Este (X) 797.184,46 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 14°36'36" e distância de 17,32 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.938.362,28 m, Este (X) 797.188,83 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 13°22'09" e distância de 47,96 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.938.408,94 m, Este (X) 797.199,92 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de

Métrica TOPO 2024 - 64x @ { 62.48.7 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

MEMORIAL DESCRITIVO

-, CEP Fone

13°59'52" e distância de 86,21 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 7.938.492,58 m, Este (X) 797.220,77 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 13°52'33" e distância de 87,40 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 7.938.577,43 m, Este (X) 797.241,73 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°11'05" e distância de 65,41 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 7.938.638,42 m, Este (X) 797.265,37 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°18'26" e distância de 69,24 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 7.938.702,92 m, Este (X) 797.290,53 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°26'37" e distância de 13,21 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte (Y) 7.938.715,21 m, Este (X) 797.295,35 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°19'20" e distância de 125,68 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte (Y) 7.938.832,29 m, Este (X) 797.341,05 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 45°51'46" e distância de 7,35 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte (Y) 7.938.837,41 m, Este (X) 797.346,33 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 21°50'38" e distância de 50,31 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte (Y) 7.938.884,10 m, Este (X) 797.365,04 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 12°28'16" e distância de 9,80 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte (Y) 7.938.893,67 m, Este (X) 797.367,16 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 340°17'34" e distância de 2,50 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte (Y) 7.938.896,02 m, Este (X) 797.366,32 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 20°56'44" e distância de 74,97 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte (Y) 7.938.966,04 m, Este (X) 797.393,12 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 20°53'57" e distância de 65,62 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte (Y) 7.939.027,34 m, Este (X) 797.416,52 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°56'16" e distância de 73,75 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte (Y) 7.939.100,17 m, Este (X) 797.404,91 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 351°13'03" e distância de 19,54 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte (Y) 7.939.119,48 m, Este (X) 797.401,92 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°59'54" e distância de 19,96 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte (Y) 7.939.139,19 m, Este (X) 797.398,80 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°22'17" e distância de 27,29 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte (Y) 7.939.166,10 m, Este (X) 797.394,24 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°51'24" e distância de 45,24 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte (Y) 7.939.210,77 m, Este (X) 797.387,05 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 349°19'46" e distância de 28,08 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte (Y) 7.939.238,36 m, Este (X) 797.381,85 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 351°00'06" e distância de 42,66 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte (Y) 7.939.280,50 m, Este (X) 797.375,18 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°07'07" e distância de 22,74 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte (Y) 7.939.302,90 m, Este (X) 797.371,27 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 350°18'13" e distância de 19,94 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte (Y) 7.939.322,55 m, Este (X) 797.367,91 m ; daí, confrontando com Bairro Santiago, com azimute de 348°46'20" e distância de 455,75 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte (Y) 7.939.769,58 m, Este (X) 797.279,17 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 104°49'05" e distância de 338,74 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte (Y) 7.939.682,95 m, Este (X) 797.606,64 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 93°24'18" e distância de 27,45 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte (Y) 7.939.681,32 m, Este (X) 797.634,05 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 91°32'55" e distância de 43,51 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte (Y) 7.939.680,15 m, Este (X) 797.677,54 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 88°16'59" e distância de 62,64 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte (Y) 7.939.682,02 m, Este (X) 797.740,15 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 84°33'59" e distância de 42,38 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte (Y) 7.939.686,04 m, Este (X) 797.782,34 m ;

daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 81°09'32" e distância de 65,09 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte (Y) 7.939.696,04 m, Este (X) 797.846,67 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 76°48'23" e distância de 64,30 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte (Y) 7.939.710,72 m, Este (X) 797.909,27 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 72°46'55" e distância de 71,83 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte (Y) 7.939.731,98 m, Este (X) 797.977,88 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 66°41'23" e distância de 140,59 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte (Y) 7.939.787,61 m, Este (X) 798.107,00 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 61°25'24" e distância de 51,46 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte (Y) 7.939.812,22 m, Este (X) 798.152,18 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 155°08'28" e distância de 2,70 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte (Y) 7.939.809,78 m, Este (X) 798.153,32 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 58°57'37" e distância de 57,28 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte (Y) 7.939.839,31 m, Este (X) 798.202,40 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 52°45'36" e distância de 74,23 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte (Y) 7.939.884,23 m, Este (X) 798.261,49 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 48°30'28" e distância de 52,12 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte (Y) 7.939.918,76 m, Este (X) 798.300,53 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 46°39'20" e distância de 55,16 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte (Y) 7.939.956,62 m, Este (X) 798.340,65 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 41°03'54" e distância de 86,92 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte (Y) 7.940.022,16 m, Este (X) 798.397,75 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 58°44'08" e

MEMORIAL DESCRITIVO

-, CEP Fone

distância de 2,25 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte (Y) 7.940.023,33 m, Este (X) 798.399,67 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 38°05'53" e distância de 68,91 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte (Y) 7.940.077,56 m, Este (X) 798.442,19 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 119°56'36" e distância de 2,28 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte (Y) 7.940.076,42 m, Este (X) 798.444,17 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°14'18" e distância de 37,12 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte (Y) 7.940.057,72 m, Este (X) 798.476,23 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 119°57'49" e distância de 66,38 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte (Y) 7.940.024,57 m, Este (X) 798.533,74 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°18'43" e distância de 91,80 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte (Y) 7.939.978,24 m, Este (X) 798.612,99 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°13'22" e distância de 97,71 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte (Y) 7.939.929,06 m, Este (X) 798.697,42 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 120°28'42" e distância de 88,71 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte (Y) 7.939.884,06 m, Este (X) 798.773,87 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 116°43'07" e distância de 16,39 m, segue até o marco 73 de coordenada Norte (Y) 7.939.876,69 m, Este (X) 798.788,51 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 121°06'58" e distância de 49,83 m, segue até o marco 74 de coordenada Norte (Y) 7.939.850,94 m, Este (X) 798.831,18 m ; daí, confrontando com Área Rural, com azimute de 121°03'48" e distância de 43,36 m, segue até o marco 75 de coordenada Norte (Y) 7.939.828,56 m, Este (X) 798.868,32 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 216°39'26" e distância de 1.430,78 m, segue até o marco 76 de coordenada Norte (Y) 7.938.680,76 m, Este (X) 798.014,10 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 166°56'00" e distância de 55,17 m, segue até o marco 77 de coordenada Norte (Y) 7.938.627,03 m, Este (X) 798.026,58 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 151°14'11" e distância de 5,63 m, segue até o marco 78 de coordenada Norte (Y) 7.938.622,09 m, Este (X) 798.029,28 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 164°32'28" e distância de 11,35 m, segue até o marco 79 de coordenada Norte (Y) 7.938.611,15 m, Este (X) 798.032,31 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 151°58'43" e distância de 18,98 m, segue até o marco 80 de coordenada Norte (Y) 7.938.594,39 m, Este (X) 798.041,23 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 185°07'14" e distância de 15,55 m, segue até o marco 81 de coordenada Norte (Y) 7.938.578,91 m, Este (X) 798.039,84 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 215°20'36" e distância de 4,25 m, segue até o marco 82 de coordenada Norte (Y) 7.938.575,44 m, Este (X) 798.037,38 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 258°23'42" e distância de 3,12 m, segue até o marco 83 de coordenada Norte (Y) 7.938.574,81 m, Este (X) 798.034,32 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 184°55'42" e distância de 39,70 m, segue até o marco 84 de coordenada Norte (Y) 7.938.535,26 m, Este (X) 798.030,91 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 274°56'45" e distância de 223,84 m, segue até o marco 85 de coordenada Norte (Y) 7.938.554,56 m, Este (X) 797.807,90 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 178°42'15" e distância de 23,71 m, segue até o marco 86 de coordenada Norte (Y) 7.938.530,85 m, Este (X) 797.808,44 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 171°49'03" e distância de 84,91 m, segue até o marco 87 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,81 m, Este (X) 797.820,52 m ; daí, confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 265°00'43" e distância de 7,49 m, segue até o marco 88 de coordenada Norte (Y) 7.938.446,16 m, Este (X) 797.813,06 m ;

Finalmente do marco 88 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Bairro Cidade Nova, com azimute de 172°56'32", e distância de 110,79 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Roberto Elizeu Preosck
Engenheiro Cartógrafo
PR16680D

Data	/	/	Confere	Visto
------	---	---	---------	-------

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Adequa, regulariza, ratifica a divisão territorial da sede da cidade de Araguari em bairros, complementando a legislação municipal; procede a ratificação e retificação da delimitação dos bairros já existentes; cria novos bairros, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O território da sede da cidade de Araguari continua dividido em bairros, cujas perimetrias estão representadas no seu mapa geral - Anexo I, o qual integra a presente Lei Complementar, contendo as divisões geográficas das suas inerentes áreas, delimitações e denominações.

Art. 2º Ficam estabelecidos como bairros os espaços urbanos delimitados nos mapas e nos perímetros constantes dos memoriais descritivos, conforme anexos inerentes desta Lei Complementar, de forma a viabilizar a realização de recenseamento por unidade, disponibilizando aos gestores municipais informações importantes para a tomada de decisões quanto à execução de políticas públicas, conforme segue:

- I - Bairro Aeroporto - Mapa Anexo II e Memorial Descrito Anexo III;
- II - Bairro Aeroporto Sul - Mapa Anexo IV e Memorial Descritivo Anexo V;
- III - Bairro Alvorada - Mapa Anexo VI e Memorial Descritivo Anexo VII;
- IV - Bairro Amorim - Mapa Anexo VIII e Memorial Descritivo Anexo IX;
- V - Bairro Araucária - Mapa Anexo X e Memorial Descritivo Anexo XI;
- VI - Bairro Bela Suíça - Mapa Anexo XII e Memorial Descritivo Anexo XIII;
- VII - Bairro Bela Vista - Mapa Anexo XIV e Memorial Descritivo Anexo XV;
- VIII - Bairro Bonanza - Mapa Anexo XVI e Memorial Descritivo Anexo XVII;
- IX - Bairro Bosque - Mapa Anexo XVIII e Memorial Descritivo Anexo XIX;
- X - Bairro Brasília - Mapa Anexo XX e Memorial Descritivo Anexo XXI;
- XI - Bairro Brejo Alegre - Mapa Anexo XXII e Memorial Descritivo Anexo XXIII;
- XII - Bairro Cachoeirinha - Mapa Anexo XXIV e Memorial Descritivo Anexo XXV;
- XIII - Bairro Centro - Mapa Anexo XXVI e Memorial Descritivo Anexo XXVII;
- XIV - Bairro Chancia - Mapa Anexo XXVIII e Memorial Descritivo Anexo XXIX;
- XV - Bairro Chico Novato - Mapa Anexo XXX e Memorial Descritivo Anexo XXXI;

XVI - Bairro Cidade Jardim - Mapa Anexo XXXII e Memorial Descritivo Anexo XXXIII;

XVII - Bairro Cidade Nova - Mapa Anexo XXXIV e Memorial Descritivo Anexo XXXV;

XVIII - Bairro Distrito Industrial - Mapa Anexo XXXVI e Memorial Descritivo Anexo XXXVII;

XIX - Bairro Fátima - Mapa Anexo XXXVIII e Memorial Descritivo Anexo XXXIX;

XX - Bairro Goiás - Mapa - Mapa Anexo XL e Memorial Descritivo Anexo XLI;

XXI - Bairro Goiás Parte Alta - Mapa Anexo XLII e Memorial Descritivo Anexo XLIII;

XXII - Bairro Gran Ville - Mapa Anexo XLIV e Memorial Descritivo Anexo XLV;

XXIII - Bairro Gutierrez - Mapa Anexo XLVI e Memorial Descritivo Anexo XLVII;

XXIV - Bairro Idelmino - Mapa Anexo XLVIII e Memorial Descritivo Anexo XLIX;

XXV - Bairro Independência - Mapa Anexo L e Memorial Descritivo Anexo LI;

XXVI - Bairro Industrial - Mapa Anexo LII e Memorial Descritivo Anexo LIII;

XXVII - Bairro Interlagos - Mapa Anexo LIV e Memorial Descritivo Anexo LV;

XXVIII - Bairro Ipê - Mapa Anexo LVI e Memorial Descritivo Anexo LVII;

XXIX - Bairro Jardim Árábica - Mapa Anexo LVIII e Memorial Descritivo Anexo LIX;

XXX - Bairro Jardim Mogiana - Mapa Anexo LX e Memorial Descritivo Anexo LXI;

XXXI - Bairro Jardim Bocalon - Mapa Anexo LXII e Memorial Descritivo Anexo LXIII;

XXXII - Bairro Jardim Borela - Mapa Anexo LXIV e Memorial Descritivo Anexo LXV;

XXXIII - Bairro Jardim Botânico - Mapa Anexo LXVI e Memorial Descritivo Anexo LXVII;

XXXIV - Bairro Jardim Panorama - Mapa Anexo LXVIII e Memorial Descritivo Anexo LXIX;

XXXV - Bairro Jardim Regina - Mapa Anexo LXX e Memorial Descritivo Anexo LXXI;

XXXVI - Bairro Jôquei Clube - Mapa Anexo LXXII e Memorial Descritivo Anexo LXXIII;

XXXVII - Bairro Jordão - Mapa Anexo LXXIV e Memorial Descritivo Anexo LXXV;

XXXVIII - Bairro Madrid - Mapa Anexo LXXVI e Memorial Descritivo Anexo LXXVII;

XXXIX - Bairro Maria Eugênia - Mapa Anexo LXXVIII e Memorial Descritivo Anexo LXXIX;

XL - Bairro Milenium - Mapa Anexo LXXX e Memorial Descritivo Anexo LXXXI;

XLI - Bairro Miranda - Mapa Anexos LXXXII e Memorial Descritivo Anexo LXXXIII;

XLII - Bairro Monte Moriá - Mapa Anexo LXXXIV e Memorial Descritivo Anexo LXXXV;

XLIII - Bairro Novo Horizonte - Mapa Anexo LXXXVI e Memorial Descritivo Anexo LXXXVII;

XLIV - Bairro Ouro Verde - Mapa Anexo LXXXVIII e Memorial Descritivo Anexo LXXXIX;

XLV - Bairro Paineiras - Mapa Anexo XC e Memorial Descritivo Anexo XCI;

XLVI - Bairro Palmeiras do Império - Mapa Anexo XCII e Memorial Descritivo Anexo XCIII;

XLVII - Bairro Paraíso - Mapa Anexo XCIV e Memorial Descritivo Anexo XCV;

XLVIII - Bairro Parque dos Verdes - Mapa Anexo XCVI e Memorial Descritivo Anexo XCVII;

XLIX - Bairro Portal de Fátima - Mapa Anexo XCVIII e Memorial Descritivo Anexo XCIX;

L - Bairro Retiro Velho - Mapa Anexo C e Memorial Descritivo Anexo CI;

LI - Bairro Rio Negro - Mapa Anexo CII e Memorial Descritivo Anexo CIII;

LII - Bairro Rosário - Mapa Anexo CIV e Memorial Descritivo Anexo CV;

LIII - Bairro Santa Helena - Mapa Anexo CVI e Memorial Descritivo Anexo CVII;

LIV - Bairro Santa Terezinha - Mapa Anexo CVIII e Memorial Descritivo Anexo CIX;

LV - Bairro Santiago - Mapa Anexo CX e Memorial Descritivo Anexo CXI;

LVI - Bairro São Judas - Mapa Anexo CXII e Memorial Descritivo Anexo CXIII;

LVII - Bairro São Sebastião - Mapa Anexo CXIV e Memorial Descritivo Anexo CXV;

LVIII - Bairro Sewa - Mapa Anexo CXVI e Memorial Descritivo Anexo CXVII;

LIX - Bairro Sibipiruna - Mapa Anexo CXVIII e Memorial Descritivo Anexo CXIX;

LX - Bairro Ventania - Mapa Anexo CXX e Memorial Descritivo Anexo CXXI;

LXI - Bairro Vieno - Mapa Anexo CXXII e Memorial Descritivo Anexo CXXIII;

LXII - Bairro Vila Olímpica - Mapa Anexo CXXIV e Memorial Descritivo Anexo CXXV.

Art. 3º Deverá a Administração Pública Municipal, a partir da publicação desta Lei Complementar, implantar as placas indicativas, com a mesmas características das já utilizadas, nas quais constem o nome do logradouro público e do bairro a que pertence, conforme disposto no art. 2º, desta Lei Complementar, e ainda expedir comunicados para as empresas concessionárias dos serviços essenciais e demais órgãos oficiais para garantir o abairramento dentro do disposto nesta legislação.

Parágrafo único. As placas indicativas de que trata o caput deste artigo serão colocadas em todas as vias de acesso e internas de cada bairro.

Art. 4º Toda via, rua, avenida ou logradouro público existente no Município de Araguari que tenha denominação repetida, terá acoplado ao seu nome o bairro a que pertence, conforme o identificador correspondente ao número do respectivo inciso do art. 2º, desta Lei Complementar, para facilitar sua localização, devendo esta informação constar da respectiva placa indicativa.

Parágrafo único. A Gerência de Administração Tributária, Fiscalização e de Arrecadação, realizará o levantamento das vias, ruas, avenidas e logradouros públicos que se enquadrem na situação do caput deste artigo, ficando para tanto autorizado a proceder as anotações nas fichas cadastrais imobiliárias dos respectivos imóveis, até que seja regularizada a questão de duplicidade de denominações.

Art. 5º Integram esta Lei Complementar 125 (cento e vinte e cinco) anexos, numerados de I a CXXV, que representam o mapa geral da sede da cidade de Araguari (Anexo I), com sua respectiva divisão geográfica, bem como aqueles que individualizam cada bairro com o respectivo mapa, seu perímetro e confrontações, conforme memorial descritivo (Anexos II a CXXV).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento do

Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de dezembro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES Mariel Cadena da Matta

Download Anexo: Lei Complementar Nº 215 /2023 - Araguari-MG

(www.leismunicipais.com<https://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/araguari-mg/2023/anexo-lei-complementar-215-2023-araguari-mg-1.zip>)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/12/2023